

RESOLUÇÃO CSMP N. 2/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Altera a redação do inciso III, do artigo 12, da Resolução n. 01/2012 que estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de Membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista deliberação efetivada na sua 267ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de abril de 2025; e,

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Superior do Ministério Público indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de, objetivamente, definir e valorar os critérios de julgamento para as remoções e promoções por merecimento na carreira dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, visando conferir transparência, impessoalidade, moralidade e objetividade aos julgamentos realizados pelo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a aferição do merecimento pelo Conselho Superior observará o desempenho funcional e individual dos membros, definidos por critérios de ordem objetiva;

CONSIDERANDO que a Resolução/CNMP n. 181/2017, art. 18, trouxe a possibilidade de o Ministério Público formalizar acordos de não persecução penal;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13964/2019 - "Pacote Anticrime", inseriu a possibilidade da realização do Acordo de Não Persecução Penal no art. 28-A do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos critérios balizadores para as remoções e promoções por merecimento na carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, com a possibilidade dos membros pontuarem ao celebrarem Acordos de Não Persecução Penal,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III, do artigo 12 da Resolução n. 01/2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. De acordo com o volume e complexidade, a avaliação dos trabalhos terá como limite os seguintes valores:

(...)

III – Elaboração de razões e contrarrazões recursais em processos judiciais, expedição de recomendação, formalização de compromisso/termo de ajustamento de conduta em procedimento administrativo, celebração de acordo de não persecução penal ou cível.

(...)

Art. 2º O anexo II da Resolução n. 01/2012, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 14 de abril de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP/TO

ANEXO I
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PRONTUÁRIO INDIVIDUAL

Nome:		
Registro Funcional PGJ:		Matrícula:
Cargo:		
Nomeação:		
Posse:		
Assunção:		
Vitalicamento:		
Titularização:		
Entrância:		
Titular:		
Informações para desempate:		
1	Posição no Quadro de Antiguidade	
2	Data do início na Entrância	
3	Data do início na Carreira	

4	Tempo de Serviço Público	
5	Prole	
6	Data de Nascimento	

AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS					
DESEMPENHO FUNCIONAL					
1	Produtividade (arts. 11 e 12)				
Trabalhos	Valores de Referência				Pontuação
A) Propositura de ações judiciais e instauração de procedimentos administrativos	Até 120 peças iniciais ou 60 Procedimentos Administrativos (15)	De 121 a 200 peças iniciais ou 61 a 100 Procedimentos Administrativos (25)	De 201 a 350 peças iniciais ou 101 a 200 Procedimentos Administrativos (35)	Acima de 350 peças iniciais ou 201 Procedimentos Administrativos (50)	
B) Elaboração de Alegações, pareceres ou outras manifestações de mérito	Até 120 peças judiciais ou de 60 Procedimentos Administrativos (15)	De 121 a 200 peças judiciais ou de 61 a 100 Procedimentos Administrativos (25)	De 201 a 350 peças judiciais ou de 101 a 200 Procedimentos Administrativos (35)	Acima de 350 peças judiciais ou de 201 Procedimentos Administrativos (50)	

<p>C) Elaboração de razões e contrarrazões recursais em processos judiciais, expedição de recomendação ou formalização de compromisso/termo de ajustamento de conduta em procedimento administrativo, celebração de acordo de não persecução penal e civil</p>	<p>Até 5 peças ou recomendações ou termos (15)</p>	<p>de 06 a 08 peças ou recomendações ou termos (25)</p>	<p>de 09 a 15 peças ou recomendações ou termos (35)</p>	<p>acima de 15 peças e recomendações ou termos (50)</p>	
<p>D) Realização de audiências judiciais*, públicas ou administrativas e júris</p>	<p>até 20 judiciais ou 10 públicas/administrativas ou 01 júri (15)</p>	<p>de 21 a 50 judiciais ou 11 a 25 públicas/administrativas ou de 02 a 04 júris (25)</p>	<p>de 51 a 100 judiciais ou 26 a 50 públicas/administrativas ou de 05 a 08 júris (35)</p>	<p>acima de 101 judiciais ou de 51 públicas/administrativas ou acima de 09 júris (50)</p>	
<p>Total (média aritmética) =</p>					

*Juizados Especiais acréscimo de 30% (art. 12. § 2º)

2	CORREIÇÃO	
	Pontuação	
Atendimento ao Público (até 03 pontos)		
Análise Qualitativa das Peças (até 07 pontos)		

Total	
-------	--

2.2	Presteza (art. 15)	
		Pontuação
	Cumprimento dos prazos processuais nos feitos judiciais e procedimentos administrativos (até 10 pontos)	
	Atendimento tempestivo as determinações emanadas da Administração Superior e da Ouvidoria do MP (até 05 pontos)	
	Total	
	Total Geral (2.1 + 2.2)	

3	CUMULAÇÃO DE ATIVIDADES, CARGOS E FUNÇÕES (art. 17)	
	Período	Pontuação
	Período inferior ou igual a 03 meses (até 4 pontos)	
	Período superior a 03 meses e inferior a 06 meses (até 7 pontos)	
	Período superior a 06 meses (até 10 pontos)	
	Total	

4	DESEMPENHO INDIVIDUAL (art. 19)	
4.1	INDICAÇÃO EM LISTA REMOÇÃO E PROMOÇÃO (art 19, I, c/c art. 20)	
	Número de vezes	Pontuação
	() uma	
	Consecutivas	Alternadas
	() uma	() uma () duas () três () quatro
	Total	

*Até 10 pontos

4.2	PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL (art 19, II)	
	Contribuição para Aprimoramento Institucional ((art 19, II, a)	
	Contribuição	Pontuação
	Total	0

4.3	Frequência e Aproveitamento em Cursos (art 19, II, b, c/c arts. 21, 22 e 24)				
	Titularidade	Sem afastamento da carreira	Com afastamento inferior a 01 ano	Com afastamento igual ou superior a 01 ano	Pontuação
		1.(10) 2.(7)	1.(7) 2.(5)	1.(7) 2.(3)	

Doutorado ¹				
Mestrado ²				
Especialização – 360h (2)				
Aperfeiçoamento/CESAF – 180h (1) – Limite de até 4 pontos				
Total	0			

4.4	Exercício de Cargos ou Funções* (art. 19, III)	
	Cargo/Função	Pontuação
	Total	

* Resultante de escolha pelo Colégio de Procuradores (até 05 pontos)

4.5	Atuação em Comarca de Particular Dificuldade (art. 19, IV, c/c art. 25)	
	Período	Pontuação
	Período inferior ou igual a 06 meses (1 ponto)	
	Período de 06 meses a 01 ano e meio (4 pontos)	
	Período superior a 01 ano e meio até 03 anos (7 pontos)	

Período superior a de 03 ano (10 pontos)	
Total	

4.6	Aprimoramento de Formação Jurídica e Profissional (art.19. V,c/c art. 23	
	Tipo	Quantidade
	Livros (10)	
	Artigos (01 a 05)	
	Total	0

4.7	Contribuição para Execução dos Programas de Atuação, Metas Institucionais e Projetos Especiais (art. 19, VI)*	
	Contribuição	Pontuação
	Total	

*Até 06 pontos

4.8	Integrar Grupo de Trabalho, Comissão ou Comitê instituídos por órgão da Administração Superior ou Auxiliar do Ministério Público, para planejamento e elaboração de planos, programas e projetos estratégicos institucionais (art. 19, VII, alíneas 'a' e 'b')*
-----	---

Contribuição	Pontuação
Total	

*Até 06 pontos

4.9	Integrar Grupo de Trabalho, Comissão ou Comitê atualmente existentes, em exercício, no âmbito da Instituição (art. 19, VIII)*	
	Contribuição	Pontuação
	Total	

*Até 06 pontos

Níveis	Pontos (art. 26)
Nível I	0 (zero) a 38,99 (trinta e oito pontos e noventa e nove décimos);
Nível II	39 (trinta e nove) a 74,99 (setenta e quatro pontos e noventa e nove décimos);
Nível III	75 (setenta e cinco) a 110,99 (cento e dez pontos e noventa e nove décimos);
Nível VI	111 (cento e onze) a 146,99 (cento e quarenta e seis pontos e noventa e nove décimos);
Nível V	acima de 147 (cento e quarenta e sete pontos).
TOTAL GERAL	
NÍVEL	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6	CARREIRA	
6.1	Promoção	
Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.2	Remoção	
Órgão	1. Ato	2. Termo de exercício

6.3	Designação/Substituição	
Órgão	Período	Portaria

6.4	Designação/Cumulação	
Órgão	Período	Portaria

6.5	Designação/Autos e Audiências	
	Órgão	Portaria

6.6	Designação/Função Administrativa		
	Função Administrativa	Período	Ato/Portaria

6.7	Designação/Atuação Conjunta		
	Órgão	Período	Portaria

6.8	Exoneração/Reversão	
	Órgão	Portaria

6.9	Aposentadoria/Reversão	
	Órgão	Portaria

6.10	Afastamento/Licença	
	Órgão	Portaria

6.11	Disponibilidade	
	Órgão	Portaria

6.12	Faltas e Penalidades	
	Órgão	Portaria